

Distritos transferidos pela lei n. 556, em ordem alfabética, com os respectivos municípios (1)

Distritos	Municípios	Município de onde foram transferidos.	Observações
1 Bella Vista....	Montes Claros....	Villa Brasília	Art. 5.º n. I
2 Boa Vista....	Cabo Verde....	Alfenas.	Excluído o território comprehendido no districto de Serrania. Art. 5.º n. VII.
3 Bomfim do Pomba....	Palmyra....	Pomba....	Art. 5.º n. IV.
4 Bom Jesus da Penha....	Villa Nova de Renêde....	Jacuby.	Art. 5.º n. VI.
5 Ipanema....	Sant' Anna de Feres....	Itaipira....	Transferido com a denominação de Santa Anna do Paraíso. Art. 5.º n. X.
6 Monte Bello....	Muzambinho....	Cabo Verde....	Com as divisas estabelecidas na lei n. 3.739, de 6 de novembro de 1882.
7 N. S. de Nazareth dos Esteios....	Santo Antonio do Monte....	Dores do Indayá.	Art. 5.º n. XI.
8 Onça....	Paqueta....	Pitangui ..	Excluído o território que fica pertencendo ao districto da cidade daquello município, e o que passa para o município do Pará segundo as divisas estabelecidas nesta lei. Art. 5.º n. V.
9 Pimenta....	Piumhy....	Formiga....	Art. 5.º n. II.
10 Rio Verde....	Prata....	Villa Platina....	Transferido com os actuaes limites de Villa Platina. Art. 5.º n. IX.
11 S. João do Gloria....	Passos....	Piumhy....	Art. 5.º n. III.

(1) Art. 5.º Ficam transferidos os seguintes districtos :

Distritos cujas sédes foram transferidas pela lei n. 556 (1)

Distritos	Municípios	Localidades para onde foram transferidas as sédes dos districtos
1 Passagem da Vereda	Salinas....	Amparo do Sitio, do mesmo município. Art. 6.º n. V.
2 Galho....	Caratinga....	Som Jesus do Galho, do mesmo município. Art. 6.º n. I.
3 Venda Nova....	Sabarã....	Itapicuí, município de Contagem. Art. 6.º n. X.
4 Rio Verde (da povoação do Monjolinho)	Prata....	Campo Bello, do mesmo município. Art. 6.º n. VIII.
5 Abaeté Diamantino..	Abaeté....	Canoas, do mesmo município. Art. 6.º n. VI.
6 Guapiara....	Ayruoca....	Carvalhos, do mesmo município. Art. 6.º n. II.
7 Pilar....	Curvello....	Segunda Estação de Curralinho com a denominação de Art. 6.º n. IV.
8 Fidalgo....	Santa Luzia....	Capitão, do mesmo município. Art. 6.º n. VII.
9 Boa Morte....	Bomfim....	Santo Marco, do mesmo município. Art. 6.º n. III.
10 S. Antonio d'Agua Fria....	Paracatu....	Veredas, município de João Pinheiro. Art. 6.º n. IX.

(1) Art. 6.º Ficam transferidas as sédes dos seguintes districtos :